



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 440/2024**

São Luis/MA, junho de 2024

PORTARIA G.P. Nº 440/2024.

Institui a Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto o teor do Protocolo Administrativo nº 970, de 2022, e

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014](#), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e estabeleceu, nos seus arts. 4º e 5º, a obrigação dos Tribunais constituírem um Colegiado Temático para a gestão e implementação da referida política no âmbito de de suas atuações, alterada pela Resolução CNJ nº 551, de 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e estabelece, no seu art. 40, a necessidade de proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

Art. 1º Instituir a Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, com a Rede de Priorização do Primeiro Grau e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com o Comitê de Orçamento e Finanças;

IV - propor indicadores, metas, programas, projetos e ações regionais vinculados a cada uma das linhas de atuação da Política Nacional, previstas no art. 2º da [Resolução CNJ nº 194, de 2014](#), bem como auxiliar na sua implementação;

V - instituir foros permanentes de diálogo no âmbito do Tribunal, voltados ao cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com a participação de instituições públicas e privadas ligadas ao sistema de justiça, coordenando a sua atuação, podendo realizar audiências públicas para discussão de propostas e construção e implementação participativa da referida Política;

VI - instituir formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de Magistrados e servidores no desenvolvimento da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

VII - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados pelas ações voltadas à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; e

IX - Realizar outras atividades que guardem relação com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º A Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição terá a seguinte composição:

I - membros da magistratura:

a) um(a) magistrado(a) indicado pela Presidência do Tribunal;

b) um(a) magistrado(a) escolhido(a) pela Presidência do Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e

c) dois(as) magistrados(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) magistrados(as) de primeiro grau, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

II - membros do corpo de servidores do Tribunal:

a) um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal;

b) um(a) servidor(a) escolhido(a) pela Presidência do Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; ; e

c) dois(as) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) servidores(as) do Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - membros sem direito a voto:

a) um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região;

b) um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União no Estado do Maranhão ou pela Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 1º Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os membros referidos nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II, serão nomeados a partir de eleição a ser realizada a cada biênio pela Presidência do Tribunal.

§ 2º Será nomeado um suplente para cada membro da Comissão, com base nos mesmos critérios previstos neste artigo, condição essa que não impedirá a nomeação para exercício de titularidade do cargo;

§ 3º A Comissão elegerá o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) dentre os membros constantes do inciso I deste artigo e escolherá o(a) secretário(a) e seu(sua) substituto(a) dentre os membros constantes do inciso II deste artigo;

§ 4º O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) não poderão ser vinculados a órgão diretivo do Tribunal; e

§ 5º Na composição da Comissão deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados, não podendo haver superioridade numérica de juízes do segundo grau com relação aos do primeiro grau.

Art. 3º Caberá a(o) Coordenador(a) da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - convocar outros participantes, dentre Magistrados(as) e/ou Servidores(as), na qualidade de consultores(as) sobre matéria que seja afeta à Comissão.

§ 1º O(A) Coordenador(a) atuará como representante da Comissão junto ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Rede de Priorização do Primeiro Grau e ao Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

### CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º A Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, cabendo ao(à) coordenador(a) a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado por deliberação da maioria simples de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ser nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

§ 4º Os integrantes da Comissão poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

Art. 5º As atas das reuniões da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

#### CAPÍTULO IV DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 8º A Comissão assegurará a participação, sem direito a voto, dos membros indicados pelas respectivas associações.

#### CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 9º Caberá à Secretaria-Geral da Presidência a gestão administrativa conjunta da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros do Colegiado para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos seus membros;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 10. Compete ao(à) gestor(a) da Secretaria-Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao(à) Coordenador(a) do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo gestor da Unidade de Apoio Executivo a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

#### CAPÍTULO VI DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. A Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), será associado ao Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Conselho Nacional de Justiça, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#).

Art. 13. O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros da Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades, mas nunca em prejuízo das tarefas inerentes às suas funções

Art. 14. Quaisquer referências ao Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas à Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GP nº 760, de 24 de novembro de 2022.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 18/06/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0143942** e o código CRC **A0B572C6**.

Referência: Processo nº 000001326/2021

SEI nº 0143942